



Universidade do Minho



15 de abril de 2020

1. Introdução

O presente Plano descreve os procedimentos a adotar perante um docente, estudante, investigador, trabalhador ou visitante, doravante designados genericamente por “Indivíduo com Sintomas” (caso suspeito de infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19).

Este Plano pode ser atualizado a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19.

As situações não previstas neste Plano devem ser avaliadas caso a caso pela Comissão de Elaboração e Gestão do Plano de Contingência Interno COVID-2019 da Universidade do Minho, nomeada pelo Despacho RT-21/2020.

A definição apresentada na tabela 1 é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC), e é a adotada pela Universidade do Minho.

Tabela 1. Critérios clínicos e critérios epidemiológicos.

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização.	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa ¹ nos 14 dias antes do início de sintomas. ou Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas. ou Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19.

Caso apareça algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes), não se desloque à Universidade do Minho, (incluindo as Residências Universitárias) nem aos serviços de saúde. Ao invés, ligue para a linha saúde 24 (808 24 24 24), siga as orientações que lhe forem transmitidas e informe a chefia direta (Eliana Barros no caso de trabalhadores do Departamento Alimentar ou Isabel Baião no caso de trabalhadores do Departamento de Apoio Social ou no caso de estudantes e visitantes) através dos contactos apresentados no Anexo I.

Caso apareça algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes) e se encontre nas Residências Universitárias da Universidade do Minho, deverá de imediato contactar a receção da residência em causa (Anexo I), e seguir os procedimentos e as informações que lhe forem transmitidas.

2. Procedimentos específicos

Este plano define os seguintes procedimentos:

- Procedimentos perante um Caso Suspeito (ponto 8);
- Procedimentos perante um Caso Suspeito Validado (ponto 9);
- Procedimento de Vigilância de Contactos Próximos (ponto 10);
- Processo de Alerta e Comunicação Interna (ponto 11);
- Processo de Registo de Contactos com o Caso Suspeito (ponto 12).

¹ Consulte a informação atualizada das áreas afetadas pelo COVID-19 em <https://www.dgs.pt/corona-virus.aspx>

3. Responsabilidades

Principais responsabilidades inerentes a este plano:

- Todos os “Indivíduos com Sintomas” de doença e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19, que sejam estudantes ou visitantes e que se encontrem nas Residências Universitárias da Universidade do Minho, devem reportar, por via telefónica, a situação à receção (Anexo I).
- Todos os “Indivíduos com Sintomas” de doença e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19, que sejam trabalhadores da Universidade do Minho e que se encontrem nas Residências Universitárias devem reportar, por via telefónica, à chefia direta (Anexo I).
- Sempre que for reportada uma situação de “Indivíduo com Sintomas” à receção, esta deverá de informar, de imediato, o Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho (Anexo I);
- O rececionista/segurança informa a área de isolamento mais próxima disponível bem como o respetivo circuito para a ela aceder;
- O rececionista/segurança acompanha o “Indivíduo com Sintomas” no percurso até à área de isolamento e, se necessário, encaminha e acompanha o INEM até àquela área;
- A chefia direta indica um trabalhador que preste assistência telefónica ao “Indivíduo com Sintomas” (trabalhador, estudante e visitante) durante o período de isolamento.

4. Áreas de “isolamento” e circuitos até às mesmas

A colocação de um “Indivíduo com Sintomas” numa área de isolamento visa impedir que outros indivíduos possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível nas Residências da Universidade do Minho e na comunidade.

As áreas de isolamento têm como finalidade evitar ou restringir o contacto direto dos restantes indivíduos com o indivíduo doente (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito, critérios referidos no ponto 1) e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes indivíduos.

As áreas de isolamento têm ventilação natural, ou sistemas de ventilação mecânica, e possuem revestimentos lisos e laváveis. Estas áreas estão equipadas com: telefone; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do “Indivíduo com Sintomas”, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro. Nestas áreas, ou próximo destas, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do “Indivíduo com Sintomas”.

No Anexo II apresenta-se a localização das áreas de isolamento. Os rececionistas/seguranças conhecerão os circuitos a privilegiar quando um “Indivíduo com Sintomas” se dirige para uma área de isolamento. Na deslocação do “Indivíduo com Sintomas”, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas/trabalhadores nas instalações.

5. Disponibilização de equipamentos e produtos

A Universidade do Minho compromete-se a disponibilizar os seguintes equipamentos e produtos:

- Solução antisséptica de base alcoólica em sítios estratégicos (ex. zona de refeições, registo biométrico, áreas de “isolamento”), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- Máscaras cirúrgicas para utilização do Trabalhador com Sintomas (caso suspeito);

- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelo(s) segurança(s) que acompanhe(m);
- Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico.

6. Informação e formação

A Universidade do Minho e os Serviços de Acção Social da Universidade do Minho comprometem-se a:

- Divulgar o Plano de Contingência específico a todos os elementos da Comunidade Académica, nomeadamente na página <https://www.uminho.pt/PT/viver/COVID-19/>;
- Esclarecer os elementos da Comunidade Académica, mediante informação precisa e clara, sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir;
- Informar a Comunidade Académica e formar os trabalhadores quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito.

7. Diligências a efetuar na presença de “Indivíduos com Sintomas” de infeção por SARS-CoV-2

A Universidade do Minho e os Serviços de Acção Social da Universidade do Minho comprometem-se a:

- Acionar o Plano de Contingência para COVID-19;
- Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos específicos previstos no Plano de Contingência para COVID-19;
- Procurar manter atualizada a informação sobre COVID-19, na página <https://www.uminho.pt/PT/viver/COVID-19/>, de acordo com o disponibilizado pela Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.

8. Procedimentos num Caso Suspeito

No Anexo III apresenta-se o fluxograma a seguir numa situação de “Indivíduo com Sintomas” de COVID-19. Neste ponto descreve-se os passos a seguir.

Qualquer “Indivíduo com Sintomas” de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um Indivíduo com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa, preferencialmente por via telefónica, a chefia direta (no caso dos trabalhadores) ou a receção da Residência Universitária em questão (no caso de estudantes ou visitantes).

A chefia direta e o rececionista/segurança deverão informar o Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho.

No caso de um trabalhador, a chefia direta deverá igualmente informar o rececionista/segurança da ocorrência da situação.

O rececionista/segurança informa qual a área de isolamento mais próxima disponível bem como o respetivo circuito para a ela aceder e acompanha o “Indivíduo com Sintomas” no percurso. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente. Deverá isolar a área e perante um caso suspeito validado deverá encaminhar e acompanhar o INEM até à área de isolamento.

O Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho deverá indicar um elemento que preste assistência telefónica ao “Indivíduo com Sintomas” durante o período de isolamento.

O(s) rececionista(s)/segurança(s) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao “Indivíduo com Sintomas”, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o “Indivíduo com Sintomas”.

O “Indivíduo com Sintomas” (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, contacta o SNS 24 (808 24 24 24).

Este Indivíduo deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio Indivíduo. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o Indivíduo deve substituí-la por outra.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o “Indivíduo com Sintomas” quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa o Indivíduo:

- Se não se tratar de um caso suspeito de COVID-19, define os procedimentos adequados à situação clínica do Indivíduo;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19, o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico, da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
 - Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do Indivíduo. O Indivíduo informa o rececionista/vigilante.
 - Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O rececionista/vigilante informa o administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho da existência de um caso suspeito validado.

Na situação de Caso suspeito validado:

- O Indivíduo doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- O acesso dos restantes indivíduos à área de isolamento fica interdito, exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência;
- Os Serviços de Acção Social da Universidade do Minho colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- Os Serviços de Acção Social da Universidade do Minho informa a Comunidade Académica da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

O Caso suspeito validado deve permanecer na área de isolamento até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste indivíduo com os restantes. Devem-se evitar deslocações adicionais do Caso suspeito validado nas Residências Universitárias da Universidade do Minho.

9. Procedimentos perante um Caso Suspeito Validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa os Serviços de Acção Social da Universidade do Minho dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o Caso não for confirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da Universidade do Minho, incluindo de limpeza e desinfeção;

- Se o Caso for confirmado, a área de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de Caso confirmado:

- Os Serviços de Acção Social da Universidade do Minho devem:
 - Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;
 - Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
 - Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
 - A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na Universidade do Minho, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

10. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” um indivíduo que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância (Anexo V).

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- “Alto risco de exposição”, é definido como:
 - Trabalhador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do Caso;
 - Indivíduo que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
 - Indivíduo que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.
- “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:
 - Indivíduo que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).
 - Indivíduo(s) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com os Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, devem:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a apresentada na tabela 2.

Tabela 2. Vigilância de contactos próximos.

“Alto risco de exposição”	“Baixo risco de exposição”
<ul style="list-style-type: none">– Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;– Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;– Restringir o contacto social ao indispensável;– Evitar viajar;– Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	<ul style="list-style-type: none">– Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;– Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

De referir que:

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio indivíduo, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o indivíduo estiver nas Residências Universitárias da Universidade do Minho, devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”, estabelecidos no ponto 8;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

11. Processo de alerta e comunicação interna

Quaisquer novas instruções aplicáveis à Administração Pública, em geral, ou às Instituições de Ensino Superior Público e à Universidade do Minho, em particular, serão imediatamente comunicadas à Comunidade Académica, nomeadamente através da página <https://www.uminho.pt/PT/viver/COVID-19/>.

12. Processo de registo de contactos com o Caso Suspeito

Os registos de contactos com o Caso Suspeito deverão ser efetuados no formulário que se apresenta no Anexo III.

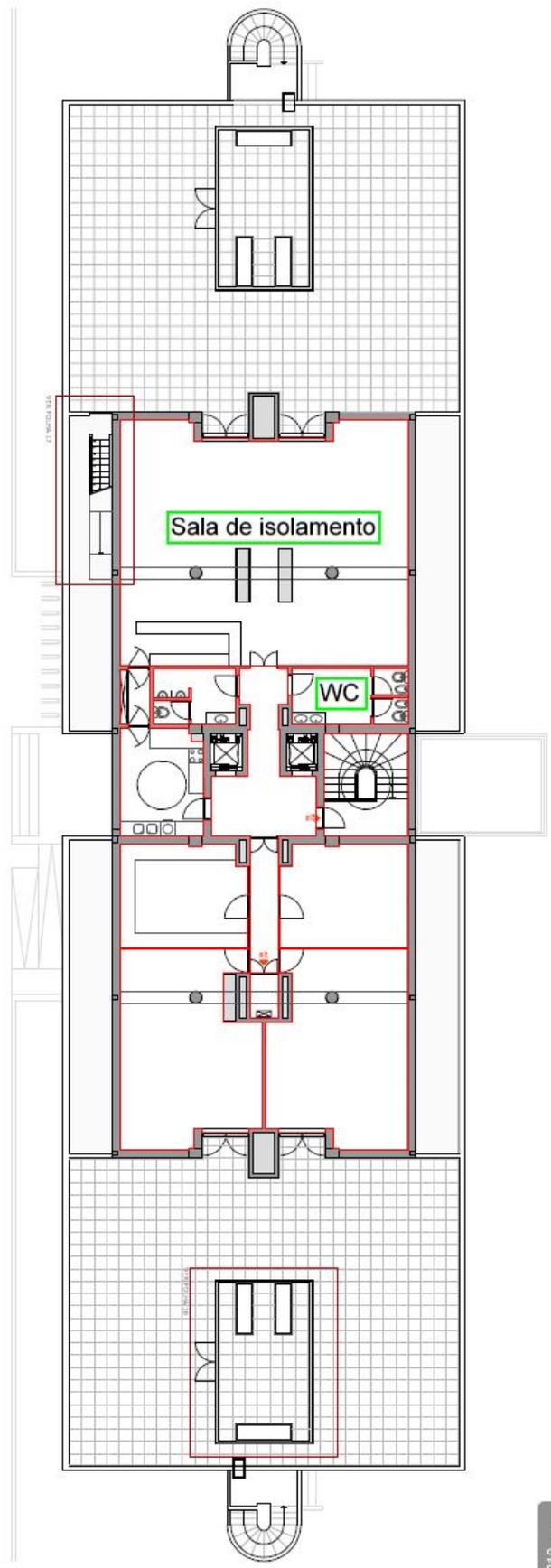
Anexo I

Lista de Contactos

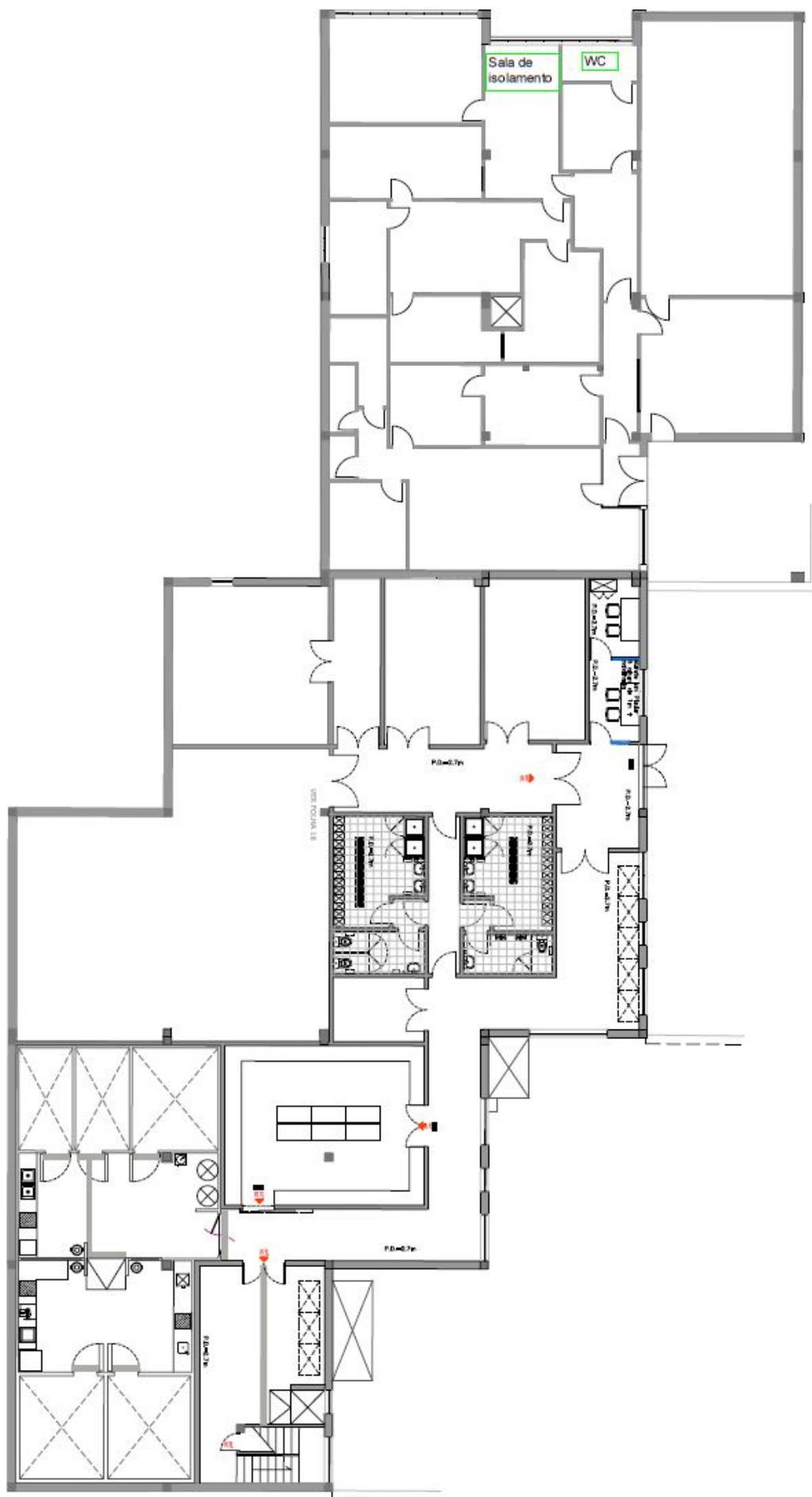
Serviço	Contacto Telefónico
Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho	
Diretora do Departamento Alimentar dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho	
Responsável pela Divisão de Alojamento dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho	
Responsável pela Divisão de Bem-Estar do Estudante dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho	
Receção da Residência Carlos Lloyd Braga	253 601 770
Receção do Complexo Residencial de Santa Tecla	253 601 780
Receção do Complexo Residencial de Azurém	253 510 098
Receção dos Combatentes	253 418 060

Áreas de Isolamento e Circuitos de Acesso

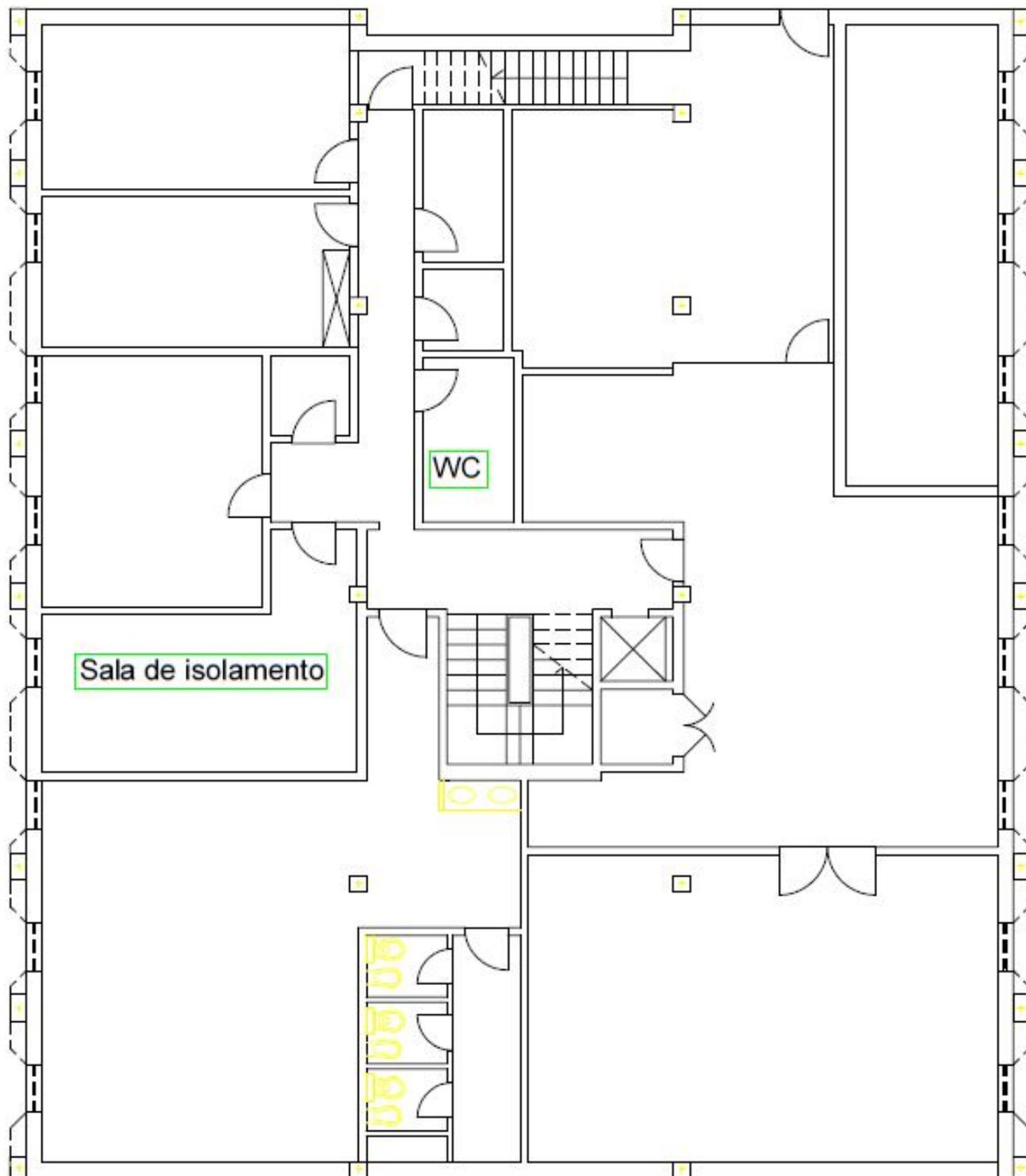
Planta 1. Área de isolamento da Residência Universitária Carlos Lloyd Braga – Piso 7



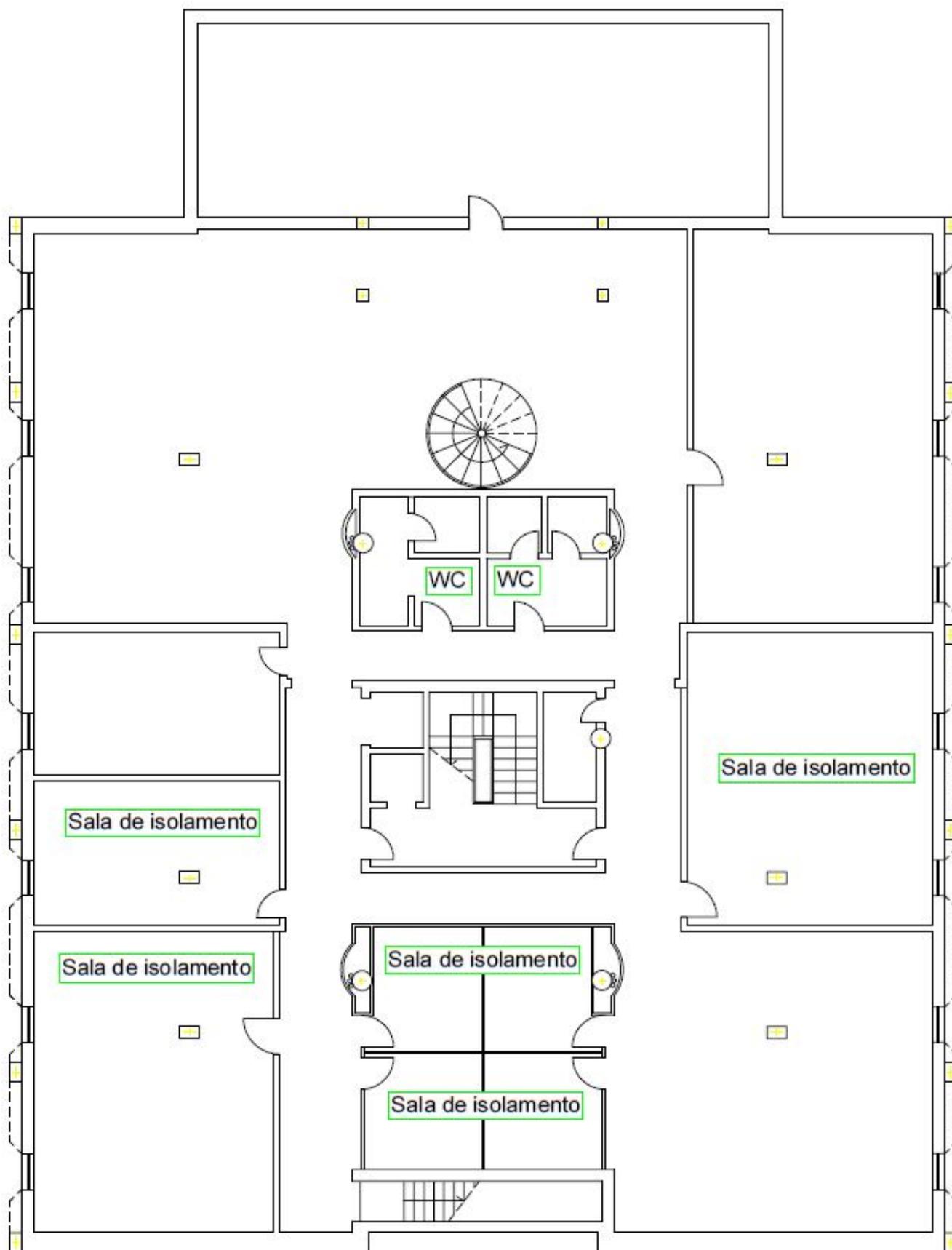
Planta 2. Área de isolamento do Complexo Residencial de Santa Tecla – Bloco C – Piso -1



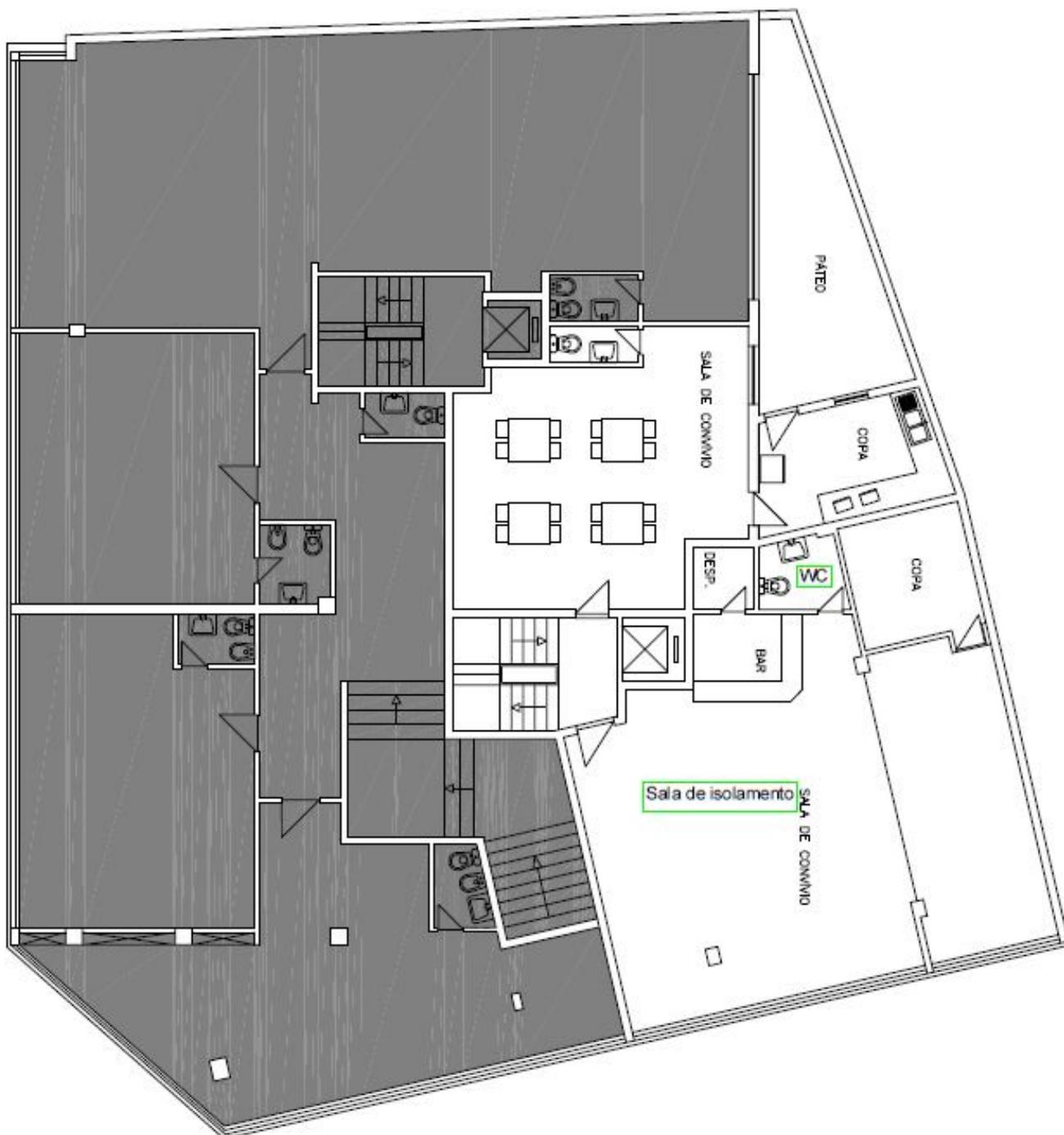
Planta 3. Área de isolamento do Complexo Residencial de Azurém – Bloco G1 – Piso -1



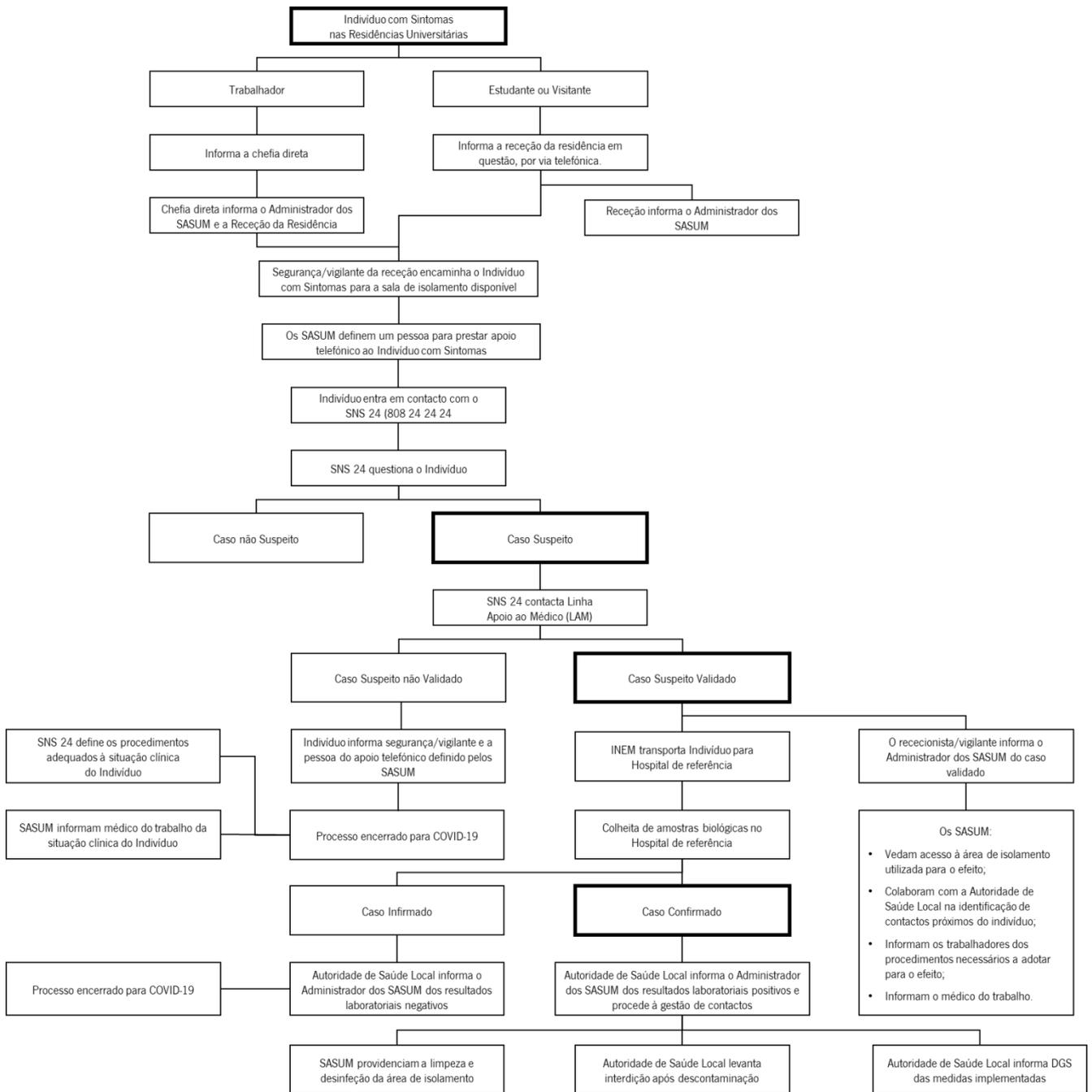
Planta 4. Área de isolamento do Complexo Residencial de Azurém – Bloco G3 – Piso -1



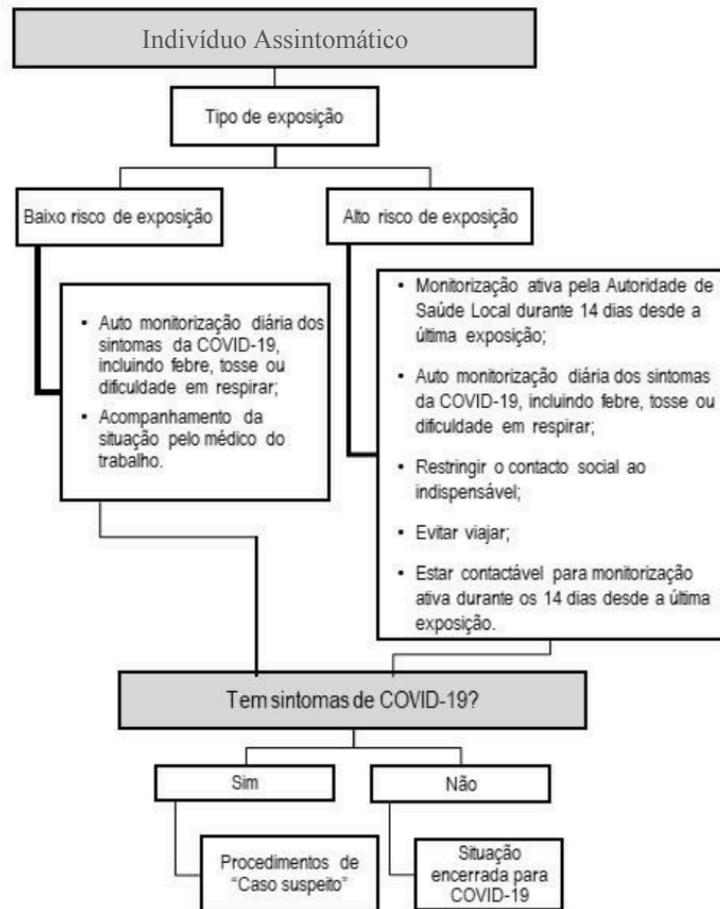
Planta 5. Área de isolamento da Residência Universitária dos Combatentes – Piso 1



Fluxograma de situação de Indivíduo com sintomas de COVID-19



Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (indivíduos assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19 (indivíduo)



Anexo IV
Formulário de registo de contactos com o Caso Suspeito

REGISTO DOS INDIVÍDUOS EXPOSTOS COM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ADEQUADO

Serviço / Unidade: _____

Data: ___/___/___

Nome	N.º Mec.	Procedimentos Realizados

IDENTIFICAÇÃO DOS INDIVÍDUOS EXPOSTOS SEM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ADEQUADO

Serviço / Unidade: _____

Data: ___/___/___

Nome e N.º Mecnográfico	Categoria Profissional	Morada	Telefone	Data do Contacto	Hora do Contacto	Informação SSO
				___/___/___		
				___/___/___		
				___/___/___		
				___/___/___		